



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Via Washington Luis, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone/fax: (16) 3351-8356
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil
e-mail: secppge@power.ufscar.br

EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PPGE - UFSCar – 2025

**Período de encaminhamento da documentação exigida: 03/07/2024 a 11/07/2024 17h
(horário de Brasília)**

A isenção integral de taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGE - UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo terá direito a isenção integral da taxa.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio (atualmente R\$ 2.118,00). Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Para os fins desta concessão, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- pai ou padrasto;
- mãe ou madrastra;
- cônjuge ou companheiro(a);
- filho(a) ou enteado(a);
- irmão(ã);
- avô(ó).

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se auto-sustenta.

O Formulário de Solicitação de Isenção (ANEXO 1) e todos os documentos comprobatórios, devem ser enviados para o PPGE/UFSCar em um arquivo único através do email: selecaoppgeufscar@ufscar.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Via Washington Luis, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone/fax: (16) 3351-8356
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil
e-mail: secppge@power.ufscar.br

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no site do PPGE/UFSCar segundo cronograma do edital.

O Ofício para Solicitação de Isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação do grupo familiar: cópia digitalizada de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial atualizado);

II. Comprovante de escolaridade: cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de ter, o candidato, cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: cópia digitalizada do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- **empregados:** cópia digitalizada de contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar;

- **aposentados e pensionistas:** cópia digitalizada do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar;

- **desempregado:** cópia digitalizada das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;

- **profissional liberal ou autônomo:** cópia digitalizada do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

- **trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.

- **menores de idade que não exercem atividade remunerada:** declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros, menores de idade, não exercem atividade remunerada.

- **cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos integrantes do grupo familiar** que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.

IV. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Observações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Via Washington Luis, Km. 235 - Caixa Postal 676

Fone/fax: (16) 3351-8356

CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil

e-mail: secppge@power.ufscar.br

-
- Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao Formulário de Solicitação de Isenção na ordem acima solicitada.
 - O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.
 - A entrega incompleta da documentação implicará na desclassificação do candidato.
 - Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para a obtenção do benefício.

São Carlos, 03 de Julho de 2024

Profa. Dra. Sandra Aparecida Riscal
Coordenadora do PPGE – UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Via Washington Luis, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone/fax: (16) 3351-8356
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil
e-mail: secppge@power.ufscar.br

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE CUSTAS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2025 DO PPGE UFSCAR

Eu, _____,
portador do RG nº _____, de acordo com as normas que regem o
edital do Processo Seletivo 2025, solicito isenção do pagamento de custas de inscrição no
referido processo seletivo e anexo a esse pedido os documentos exigidos. Declaro ainda
que tenho conhecimento do Edital de Isenção de custas amplamente divulgado no site do
PPGE.

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Requerente